



Nota Coletiva - O agravamento da Violência Política de Gênero e Raça nas eleições de 2026

O Instituto Marielle Franco, a Justiça Global, a Terra de Direitos, a Rede de Mulheres Negras de Pernambuco, o movimento Mulheres Negras Decidem, o Instituto Alziras, o Odara - Instituto da Mulher Negra, Criola, o Instituto Internacional sobre Raça, Igualdade e Direitos Humanos, a Articulação de Mulheres Negras Brasileiras, o Afro Gabinete de Articulação Institucional e Jurídica - AGANJU, a Sankofajur - Tribuna Popular para Mulheres Negras e a Articulação Negra de Pernambuco, organizações de defesa dos direitos humanos com reconhecida atuação nacional e internacional, vêm a público **manifestar profunda preocupação com a escalada da violência política de gênero e raça durante o período eleitoral de 2026 e cobrar das instituições brasileiras respostas efetivas para prevenir novas violências, proteger as vítimas e responsabilizar seus autores.**

Nas últimas semanas, mulheres candidatas, especialmente negras e LBTS, em diferentes estados brasileiros foram ameaçadas de morte e violência sexual, tiveram endereços e informações de familiares expostos (doxxing), sofreram ataques racistas, LGBTIfóbicos, perseguições, intimidações e agressões físicas. Embora os episódios tenham características próprias e estejam submetidos a diferentes procedimentos de apuração, não podem ser compreendidos isoladamente.

As pesquisas produzidas pela sociedade civil ao longo dos últimos anos demonstram que a violência política de gênero e raça se intensifica justamente nos períodos eleitorais. A terceira edição da pesquisa *Violência Política e Eleitoral no Brasil*, realizada pela Justiça Global e pela Terra de Direitos, identificou 714 episódios de violência política entre novembro de 2022 e outubro de 2024, maior número registrado desde o início da série histórica, em 2016. **Desse total, 274 atingiram mulheres cisgêneras, transexuais e travestis:** foram 135 ameaças, 21 atentados, 24 agressões físicas, 64 ofensas, 23 casos de criminalização, seis invasões e um assassinato. Somente em 2024, foram registrados 558 episódios de violência política, dos quais 374 ocorreram entre o início oficial da campanha e o primeiro turno.



Cabe ressaltar que a produção de dados acerca da violência política de gênero e raça, ainda que o Estado brasileiro possua a lei 14.192/2021, recai sobre as organizações, uma vez que a ausência de tipificações específicas sobre crimes motivados por atuação política não permitem a produção de dados específicos. As violências são aglutinadas em categorias como “ameaças”, “agressões”, sem a devida identificação da motivação do crime.

RACISMO, MISOGINIA E LGBTIFOBIA DEFINEM QUEM ESTÁ MAIS EXPOSTA À VIOLÊNCIA

A violência política não atinge todas as mulheres da mesma maneira. A pesquisa *Regime de Ameaça: Violência Política de Gênero e Raça no âmbito digital*, publicada pelo Instituto Marielle Franco em 2025 em parceria com organizações da sociedade civil, analisou 77 casos registrados entre 2021 e 2025. Entre as vítimas, **87% eram mulheres negras**. Além disso, **71% das vítimas eram parlamentares em exercício**, demonstrando que a ocupação formal de espaços de poder não interrompe a violência.

O teor das agressões explicita a dimensão interseccional do fenômeno. Entre as ameaças de morte analisadas, 94% continham conteúdo racista, 97% conteúdo misógino e 56% conteúdo LGBTIfóbico. Nas ameaças de violência sexual, 100% apresentavam conteúdo misógino, 82% LGBTIfóbico e 71% racista. **Em 63% das ameaças de morte havia referência direta ao assassinato político de Marielle Franco.** O assassinato de uma mulher negra, favelada, bissexual e parlamentar é mobilizado pelos agressores como ameaça contra outras mulheres que disputam, ingressam ou permanecem na política.

Quando raça, gênero, sexualidade, território e posicionamento político se cruzam, aglutinados no racismo patriarcal cis heteronormativo, os dados demonstram que a violência assume características ainda mais graves, em especial contra mulheres negras cis e trans. Não se trata, portanto, de uma soma ocasional de marcadores sociais, mas de um mecanismo de exclusão sofisticado, que se intensifica a partir da interseccionalidade dessas características, definindo, assim, quem pode falar e permanecer na vida pública em condições de segurança.



Ainda, os informes Democracia na Prática produzidos por Criola (2023-2024), apontam um grave contexto de Fechamento dos Espaços Cívicos, em que as mulheres negras são as mais afetadas pelas violências motivadas por atuação política, que causam o afastamento da possibilidade de exercer seus direitos civis e políticos, bem como silenciamento nos espaços públicos de debate e decisão.

A democracia não pode exigir das mulheres que aceitem ameaças de estupro, racismo, exposição de suas famílias, agressões físicas ou risco de morte como preço para participar da vida pública.

Quando a violência determina quem consegue fazer campanha, circular por seu território, fiscalizar o poder público, ocupar uma tribuna ou permanecer em um mandato, os direitos políticos deixam de ser exercidos em condições de igualdade. Quando mulheres negras são desproporcionalmente atingidas, o racismo organiza também as fronteiras de quem pode exercer poder político com segurança.

Quando ameaças circulam livremente pela internet, alcançam familiares e transformam assassinatos políticos anteriores em advertências contra novas lideranças, o ambiente digital passa a funcionar como instrumento de restrição da participação democrática. E quando denúncias não encontram investigação adequada, proteção e responsabilização, a mensagem que permanece é a de que a violência pode produzir efeitos políticos sem consequências proporcionais para quem a pratica.

Violência política de gênero e raça não pode ser entendida como parte natural da disputa eleitoral, ou vista como ferramenta de afastar mulheres da política. Não é conflito político ordinário. E não pode ser naturalizada como custo da participação das mulheres na democracia.

O AMBIENTE DIGITAL AMPLIA A ESCALADA DA VIOLÊNCIA



O ambiente digital tornou-se uma das principais infraestruturas dessa violência. No levantamento do Instituto Marielle Franco, **71% das ocorrências analisadas no ambiente digital eram ameaças ou intimidações**, seguidas por desinformação e discurso de ódio. A pesquisa da Justiça Global e da Terra de Direitos aponta que no período de novembro de 2022 e outubro de 2024, **dos 274 casos contra mulheres cisgêneras, transexuais e travestis, 107 casos (39,05%) ocorreram em ambiente virtual.**

A violência digital não deve ser compreendida como menos grave por acontecer através de uma tela. Os casos recentes mostram ameaças acompanhadas de processos de doxxing, com a publicização de endereços residenciais, dados pessoais e informações sobre familiares; ameaças de estupro, esquartejamento e assassinato; referências ao pertencimento racial e à orientação sexual das vítimas; além da demonstração de conhecimento sobre suas rotinas através de monitoramento de seus cotidianos. O contexto de Violências Facilitadas pela Tecnologia aponta para a urgência de medidas como a aprovação de legislações de regulação do uso das redes sociais e plataformas digitais, enfrentando a disseminação de discursos de ódio e garantindo a responsabilização tanto dos violadores como dos meios que possibilitam a disseminação desse conteúdo.

O ambiente digital amplia a capacidade de reprodução, permanência e circulação dos ataques e permite que uma ameaça inicialmente dirigida a uma mulher produza efeitos sobre familiares, equipes, outras candidaturas e mulheres que consideram ingressar na vida política. O ataque, portanto, embora pessoalizado em sua origem, produz efeitos que ultrapassam a vítima direta e atingem a rede que sustenta sua participação política. Essa dimensão ampliada da violência precisa ser considerada pelas instituições tanto na avaliação de sua gravidade quanto na definição de medidas de mitigação e na responsabilização dos autores.

ALGUNS CASOS QUE ACOMPANHAMOS NAS ELEIÇÕES DE 2026

Desde o início do período oficial de campanha eleitoral, em agosto, acompanhamos uma sequência de casos graves envolvendo candidatas e parlamentares:



Marina Silva, candidata ao Senado por São Paulo, foi abordada de maneira agressiva por um homem durante uma caminhada de campanha no centro de São Paulo em 17 de agosto. O homem avançou contra a candidata e chegou a encostar em seu corpo antes de ser afastado. Em setembro, o Ministério Público solicitou à Polícia Federal investigação do episódio como possível violência política de gênero.

Duda Salabert, deputada federal por Minas Gerais e candidata à reeleição, relatou ter sido agredida na madrugada de 04 de setembro enquanto apurava, junto com um assessor, denúncia sobre possível extração ilegal de minério na divisa entre Belo Horizonte e Nova Lima. A parlamentar sofreu lesão no ombro e registrou ocorrência. O episódio segue submetido à apuração das autoridades competentes.

Brisa Bracchi, vereadora de Natal e candidata à Câmara dos Deputados, denunciou no dia 05 de setembro ter recebido mensagens com ameaças de morte e de estupro corretivo. Os e-mails continham conteúdo misógino e LGBTfóbico e informações pessoais da parlamentar e de familiares. A Polícia Civil foi acionada, e o Ministério Público Eleitoral encaminhou o caso para investigação pela Polícia Federal.

Natália Bonavides, deputada federal pelo Rio Grande do Norte e candidata à reeleição, recebeu, também no dia 05 de setembro, ameaças de estupro e esquitejamento enviada por endereço de e-mail criptografado. A mensagem também apresentava informações pessoais e endereços ligados à parlamentar e à sua família. Polícia Civil, Polícia Legislativa e Ministério Público Eleitoral foram acionados.

Na mesma data, **Ana Elisa Santos Silva**, candidata à Câmara dos Deputados por Minas Gerais, recebeu por e-mail ameaças racistas de morte e violência sexual. O autor das mensagens mencionou informações pessoais da candidata e ameaçou também seus familiares. O episódio foi registrado junto às autoridades policiais e está sob investigação.

Por fim, ainda em 05 de setembro, **Bella Gonçalves**, deputada estadual em Minas Gerais e candidata à Câmara dos Deputados, denunciou ameaças de morte e estupro acompanhadas da



exposição de dados pessoais seus e de familiares. No dia 08 de setembro, o comitê de sua campanha em Belo Horizonte foi alvo de vandalismo. As autoridades foram acionadas.

Anielle Franco, fundadora do Instituto Marielle Franco, ex-ministra da Igualdade Racial e candidata à Câmara dos Deputados pelo Rio de Janeiro, denunciou no dia 10 de setembro uma nova onda de ameaças e ataques nas redes sociais. Parte das mensagens faz referência explícita ao assassinato de Marielle Franco e aos condenados como mandantes do crime, utilizando a execução política de sua irmã como forma de intimidação.

Fernanda Klitzke, candidata suplente ao Senado em Santa Catarina, foi imobilizada e atingida por disparos de munição de borracha durante uma abordagem da Polícia Militar em Jaraguá do Sul, em 12 de setembro. Vídeos registraram parte da abordagem. A Polícia Militar sustenta que houve resistência e desacato, versão contestada pela candidata e por testemunhas. A Corregedoria-Geral da corporação informou que investigará a atuação dos agentes, e o episódio vem sendo acompanhado por instituições eleitorais.

Jack Rocha, deputada federal no Espírito Santo e candidata à reeleição, sofreu um ataque durante uma atividade de campanha em Cachoeiro de Itapemirim (ES), no dia 19 de setembro. Um artefato explosivo foi lançado contra pessoas de sua equipe, e algumas delas ficaram feridas. O episódio aconteceu um dia após materiais de sua campanha terem sido destruídos em meio a manifestação de ódio, racismo e misoginia que foram gravadas e publicadas nas redes sociais.

Cada um desses episódios possui circunstâncias próprias, cuja apuração e eventual responsabilização cabem às autoridades competentes. A concentração dos casos em poucas semanas, contudo, não ocorre de forma isolada. Ela se insere em um contexto já identificado por pesquisas de diferentes organizações: **a violência política tende a se intensificar durante os processos eleitorais e atinge de maneira particularmente grave mulheres negras, pessoas LGBTQIA+ e defensoras de direitos humanos.**

QUANDO A DENÚNCIA NÃO PRODUZ RESPONSABILIZAÇÃO

A existência da Lei nº 14.192/2021 foi um marco fundamental no reconhecimento e criminalização da violência política contra a mulher. Mas a existência do crime na legislação não significa, por si só, acesso à justiça.

A 2ª Edição do Monitor de Violência Política de Gênero e Raça, levantamento mais recente do Instituto Alziras, evidencia um grande desafio institucional. Entre **99 inquéritos policiais eleitorais** de violência política de gênero e raça analisados, **30 haviam sido arquivados – aproximadamente, um em cada três**. A maior parte dos arquivamentos analisados estão baseados em ausência de demonstração da autoria, atipicidade da conduta e ausência de justa causa para a ação penal. Esses dados chamam atenção para os obstáculos enfrentados pelos casos ainda nas etapas iniciais do sistema de justiça e reforçam a necessidade de compreender como a Lei nº 14.192/2021 é interpretada e mobilizada pelos agentes públicos responsáveis por sua investigação e encaminhamento.

Embora exista um percurso institucional previsto para esses casos, o arquivamento de uma parcela significativa ainda nas primeiras etapas exige olhar para os pontos de decisão ao longo desse fluxo: como as condutas são enquadradas, quais elementos são considerados na produção e na avaliação das provas e de que maneira a compreensão da legislação influencia o prosseguimento ou o arquivamento dos casos.

O cenário é ainda mais preocupante quando observamos as ações que efetivamente chegaram ao Judiciário. Das **62 ações penais eleitorais** acompanhadas pelo Monitor até 2025, somente 12 haviam chegado a um encerramento definitivo. Entre esses 12 processos, **quatro terminaram com absolvição; quatro foram extintos após o cumprimento de suspensão condicional do processo; e nenhum terminou, até o período analisado, com condenação transitada em julgado**.

Os efeitos da ausência de responsabilização não terminam com o encerramento formal de um processo. Há episódios documentados em que decisões de arquivamento ou decisões judiciais favoráveis aos acusados são posteriormente apresentadas publicamente pelos próprios denunciados como prova de que as denúncias seriam falsas, perseguição ou censura.



Após o arquivamento de denúncia de violência política de gênero e raça envolvendo a vereadora Eliete Paraguassu, por exemplo, o vereador denunciado celebrou publicamente o resultado; em outro episódio recente, uma decisão favorável ao vereador Lucas Pavanato foi apresentada por ele como demonstração de censura e perseguição política.

Esse processo merece atenção porque pode produzir uma segunda dimensão da violência: a denúncia deixa de ser apenas deslegitimada juridicamente e passa a ser convertida em material político para desacreditizar quem denunciou, reforçar ataques e desencorajar novas vítimas a buscar proteção institucional.

Responsabilização não significa flexibilização de garantias processuais. Significa assegurar investigações qualificadas, produção adequada de provas, compreensão das dimensões de gênero e raça envolvidas nos casos e decisões capazes de reconhecer que a violência política produz danos individuais e coletivos ao exercício da democracia.

AS DECISÕES RECENTES DO TSE MOSTRAM QUE OUTRA RESPOSTA É POSSÍVEL

Nesse contexto, reconhecemos como importantes os recentes precedentes firmados pelo Tribunal Superior Eleitoral. Em agosto de 2026, o TSE condenou, por unanimidade, um vereador de Nova Friburgo (RJ) pelo crime de violência política de gênero contra uma colega parlamentar. A decisão reformou entendimento do Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro, que havia absolvido o acusado sob o fundamento de que as manifestações estariam protegidas pela imunidade parlamentar. O TSE reconheceu que constrangimentos, humilhações e ameaças praticados no interior da Câmara tinham por finalidade dificultar o exercício do mandato da vítima.

Tal decisão reflete o impacto direto do Protocolo de Julgamento com Perspectiva de Gênero (Recomendação CNJ n. 128/2023). Ao aplicar essas diretrizes em seu voto, o Ministro Dias Toffoli demonstrou como o instrumento promove mudanças reais na jurisdição, consolidando um exemplo essencial que deve ser seguido pelos demais tribunais.

Em setembro, o Tribunal manteve também a condenação de **Dilson Vasconcelos Soares**, vereador de Camaçari (BA), por violência política de gênero praticada contra **Angélica Bittencourt Teixeira**, então única mulher com mandato na Câmara Municipal. A condenação foi mantida por maioria, com pena de quatro anos, oito meses e quinze dias de reclusão, além de multa.

O julgamento possui especial importância porque foi concluído após voto-vista do presidente do TSE, ministro **Kassio Nunes Marques**, que acompanhou a divergência apresentada pelo ministro **Dias Toffoli**, favorável à manutenção integral da condenação do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia.

Estas são decisões relevantes porque demonstram que práticas historicamente tratadas como desentendimentos pessoais, excessos retóricos ou conflitos ordinários da política podem constituir mecanismos concretos de constrangimento, humilhação e exclusão das mulheres dos espaços de decisão.

Tais precedentes representam uma sinalização institucional histórica. Ao reconhecer a gravidade dessas condutas e responsabilizar seus autores, o TSE reafirma que a violência política de gênero e raça não integra as disputas democráticas, emitindo uma mensagem inequívoca ao sistema de Justiça: **o exercício dos direitos políticos das mulheres não pode ser condicionado à aceitação da violência. Embora o percurso para a equidade seja longo, essas decisões consolidam marcos jurídicos fundamentais que merecem reconhecimento.**

Diante desse cenário, espera-se que o Tribunal Superior Eleitoral confira perenidade a essa atuação assertiva. Para tanto, é imperativo que a metodologia de análise consolidada pelo Protocolo de Julgamento com Perspectiva de Gênero passe a operar como um padrão interpretativo uniforme, estendendo-se, de forma sistemática, aos demais processos de igual natureza que atualmente aguardam julgamento nesta Corte.

RECOMENDAÇÕES AO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

1. Realizar reunião com organizações da sociedade civil para discutir o cenário de violência política de gênero e raça no processo eleitoral, bem como os casos relacionados à matéria que se encontram pendentes de julgamento no Tribunal Superior Eleitoral, promovendo diálogo institucional sobre a tramitação desses processos e sobre o fortalecimento das respostas da Justiça Eleitoral.
2. Reforçar a prioridade institucional conferida ao enfrentamento da violência política de gênero e raça durante as Eleições 2026, considerando o agravamento dos episódios e seus possíveis efeitos sobre o exercício dos direitos políticos das vítimas.
3. Fortalecer a orientação aos Tribunais Regionais Eleitorais e aos juízos eleitorais sobre a aplicação das normas relativas à violência política contra as mulheres, com observância aos Protocolos para Julgamento com Perspectiva Racial (Resolução CNJ nº 598/2024) e de Gênero (Recomendação CNJ nº 128/2023), assegurando respostas céleres, uniformes e compatíveis com a gravidade dos casos.
4. Aperfeiçoar, integrar e dar publicidade aos fluxos já existentes para o tratamento dos casos de violência política de gênero no âmbito da Justiça Eleitoral, articulando o canal de denúncias, a Ouvidoria da Mulher, o TSE Mulheres, os Tribunais Regionais Eleitorais e o Ministério Público Eleitoral. É necessário consolidar orientações claras para magistradas, magistrados, servidoras e servidores sobre o recebimento, encaminhamento, proteção, acompanhamento e responsabilização dos casos, assegurando também mecanismos de informação às vítimas sobre o andamento das providências adotadas. Esse fluxo deve ser articulado ao Protocolo de Enfrentamento à Violência Política contra as Mulheres, de modo a fortalecer a atuação coordenada entre a Justiça Eleitoral e a rede nacional de proteção.
5. Dar máxima efetividade às previsões da Resolução TSE nº 23.610/2019, com as alterações promovidas pela Resolução nº 23.755/2026, especialmente no que diz respeito à violência política contra a mulher praticada no ambiente digital, às denúncias e às providências a serem adotadas pelos provedores de aplicação.

6. Fortalecer os mecanismos de preservação de provas e de resposta às violências praticadas no ambiente digital, inclusive por meio da articulação com plataformas, considerando a rápida circulação, replicação, alteração ou remoção dos conteúdos.
7. Fortalecer o monitoramento sistemático da violência política de gênero e raça durante o processo eleitoral, de modo a identificar recorrências, padrões e possíveis conexões entre diferentes episódios e territórios e subsidiar o aperfeiçoamento das respostas institucionais.
8. Ampliar a divulgação das normas, medidas de proteção e canais de denúncia existentes, para prevenção e combate à violência política contra as mulheres e segurança de candidatas, garantindo que atores do processo eleitoral conheçam os mecanismos disponíveis para prevenção, denúncia e resposta às situações de violência.

Seguiremos acompanhando e monitorando os próximos julgamentos sobre violência política de gênero e raça no Tribunal Superior Eleitoral, atentos aos caminhos que essa jurisprudência poderá abrir no enfrentamento à violência contra as mulheres na política.

As organizações e movimentos que atuam nesse campo permanecem à disposição para contribuir, a partir de suas experiências e conhecimentos acumulados, com o fortalecimento dessa agenda e com a construção de uma Justiça Eleitoral cada vez mais capaz de assegurar às mulheres o ingresso, a permanência e o exercício de seus direitos políticos livres de violência.

Organizações que assinam:

1. Instituto Marielle Franco
2. Justiça Global
3. Terra de Direitos
4. Rede de Mulheres Negras de Pernambuco
5. Movimento Mulheres Negras Decidem
6. Instituto Alziras
7. Odara - Instituto da Mulher Negra
8. ONG Criola



9. Instituto Internacional sobre Raça, Igualdade e Direitos Humanos
10. Articulação de Mulheres Negras Brasileiras - AMNB
11. Afro Gabinete de Articulação Institucional e Jurídica - AGANJU
12. SankofaJur - Tribuna Popular para Mulheres Negras
13. Articulação Negra de Pernambuco - ANEPE
14. Coletivo Rebu - MG
15. Eu Voto em Negra
16. Rede Nacional de Feministas Antiproibicionistas - RENFA
17. Associação Papo de Mulher das mulheres Usuárias dos Serviços de Saúde Mental
18. ACMUN- Associação Cultural de Mulheres Negras- RS
19. Mako Trans.Lab - Laboratório Negro de Inteligência e Estratégia de Homens Trans
20. Instituto Juristas Negras
21. Aliança Pró-Saúde da População Negra
22. Oxfam Brasil
23. Gênero e Número
24. Coletivo Nacional de Juventude Negra - ENEGRECER
25. ActionAid
26. Mahin Consultoria Antirracista
27. Fundação 1Bi
28. Rede Nacional de Religiões Afro-Brasileiras e Saúde
29. Rede Internacional de Pedagogia Feminista Negra
30. Àse Igbin de Ouro
31. Coletivo de mulheres Mães Solidárias.
32. Rede de Mulheres Negras da Bahia
33. Ayomidê Yalodê Coletiva de Mulheres Negras e LBTs
34. Iniciativa Negra por uma Nova Política sobre Drogas.
35. Blogueiras Negras
36. Rede A Ponte
37. Rede Sapatá



- 38. Rede de Mulheres Negras - Paraná
- 39. Instituto do Negro Padre Batista
- 40. Instituto de Mulheres Negras do Amapá
- 41. PerifaConnection
- 42. Ilê Axé Ewá Olodumare
- 43. Rede de Mulheres de Terreiro da Bahia
- 44. Instituto Perifa Sustentável
- 45. Instituto Commbne
- 46. INSTITUTO VNDI
- 47. Marcha das Mulheres Negras de São Paulo
- 48. Coletivo Utopia Negra Amapaense